CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PARECER PROJETO DE LEI Nº 5/2020
AUTOR: **Vereador Duda Sanches**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Dispõe acerca da obrigatoriedade de utilização de lâmpadas LED (Light Emitting Diode) dotadas e acionadas por meio de sensor de movimentação nos corredores dos andares comuns dos novos edifícios, condomínios e empreendimentos imobiliários da cidade do Salvador".

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5/2020, de autoria do Vereador Daniel Alves, ora apreciado por esta Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, tem como objetivo precípuo torna obrigatória a utilização de lâmpadas LED (Light Emitting Diode) dotadas e acionadas por meio de sensor de movimentação nos corredores dos andares comuns dos novos edifícios, condomínios e empreendimentos imobiliários da cidade do Salvador.

O autor do Projeto justifica sua propositura alegando a importância e a promoção da sustentabilidade e necessidade de preservação do meio ambiente.

II - ANÁLISE

O Município trata-se de uma pessoa de direito público interno, conforme estabelecido no artigo 41 do Código Civil, além disso, goza de autonomia assegurada pela Constituição Federal.

Nesse sentindo, a intervenção do Município na propriedade privada pode ser dita como o ato que diminui direito dominiais privados, de modo a controla-lo, bem como submeter, retirar ou abater direitos de domínio privado.

Sendo assim, o Município não pode obrigar que edifícios, condomínios e empreendimentos imobiliários privados da cidade de Salvador que utilizem lâmpadas de LED (Ligth Emitting Diode) no seu recinto.

Com base nos argumentos expostos alhures, o projeto encontra-se com vício no artigo 1º. Vale salientar, que já apresentamos anteriormente a presente emenda na Comissão de Finanças e Orçamento, sendo assim, reiteramos:

Emenda – Modificativa

Modifica-se o art. 1º, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Torna obrigatória a utilização de lâmpadas LED (Light Emitting Diode) dotadas e acionadas por meio de sensor de movimentação nos corredores dos andares comuns dos novos edifícios e empreendimentos públicos da cidade do Salvador.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada e com alteração por meio de emenda modificativa, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 05/2020**, de autoria do Vereador Duda Sanches.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2022.

VEREADOR SIDNINHO
Relator

Vereador Randerson Leal

Vereador André Fraga

Vereador Paulo Magalhães

Vereadora Marta Rodrigues

Vereador Hélio Ferreira

Vereador Suica